Anexo à Lei nº 247/68
S. Vicente 26/9/68

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.390

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias abaixo discriminadas, as dotações próprias do Orçamento vigente, no total de NCr$ 161.700,00 (cento e sessenta e hum mil e setecentos cruzeiros novos), e destinadas a atender às despesas do Poder Executivo, a saber:

VERBA	HISTÓRICO	IMPORTÂNCIAS
13/3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos	
	III-Prêmios e despesas de seguro contra fogo e acidentes	NCr$ 6.000,00
18/3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros	
	I-Publicidade	NCr$ 25.000,00
	II-Limpeza e aluguel de prédios, con sôrtos, telefones, gás, etc.	NCr$ 10.000,00
39/4.1.3.0.0.3	Material Permanente	NCr$ 1.200,00
56/3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos	
	III-Para instalação de Biblioteca Municipal, compra de material e livros	NCr$ 10.000,00
58/3.2.1.4.6.1	Instituições Municipais	
	I-Para atender a despesas com a merenda escolar	NCr$ 4.000,00
67/3.1.3.0.7.1	Material de Consumo	
	I-Aquisição de artigos de expediente, limpeza, uniformes e outros	NCr$ 1.500,00

...//...

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/9/68

101/68

CÓPIA

MOD. 200 — 5a.000 — 1/68 — 22x32

Anexo à Mens.
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.3 9 0

- fôlhas 2 -

95/3.1.2.0.9.3	Material de Consumo	
	II-Aquisição de fardamentos, botas, luvas e outros	Nº 3.000,00
99/4.1.3.0.9.3	Material Permanente	Nº 1.000,00
101/3.1.2.0.9.4	Material de Consumo	Nº 100.000,00
	TOTAL	Nº 161.700,00

Artigo 2º - Para atender à despesa com a suplementação a que se refere o artigo 1º desta lei, serão realizadas operações de crédito nos têrmos do artigo 4º da Lei nº 1.354, de 26 de dezembro de 1967.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 1968.

COPIA

Ten.Col.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/9/68

101/68-2

MOB. 200 — 5a.000 — 1/68 — 22x32